



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 870 / 85

Objeto: "AUTORIZA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA UES = UNIDADE DE ENSINO SUPLETIVO".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO GÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

23/dezembro/1985

SUJEITO A 03 DISCUSSÕES

FOI APROVADO 1.ª 23/12 / 85

FOI APROVADO 2.ª 23/12 / 85

FOI APROVADO 3.ª 30/12 / 85

Leuto
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE Legislação, Justiça e Finanças EM 23 / 12 / 85
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____
RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____
MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____
PARECER ENTREGUE EM _____ / ____ / ____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____ / ____ / ____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____
RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____
MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____
PARECER ENTREGUE EM _____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ , EM ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ , OFÍCIO CM ____ / ____ - ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ , EM ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ , OFÍCIO CM ____ / ____ - ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES: _____

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 23/12/85
Aprovado em 1ª votação p/ unanimidade.

Scouto
RUBRICA

2 - EM 23/12/85
Aprovado em 2ª votação p/ unanimidade
cont. parágrafo 3º - Art. 181 - Reg. Interno.

Scouto
RUBRICA

3 - EM 30/12/85
Aprovado em 3ª votação p/ unanimidade.

Scouto
RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 870/85

Serviço:

"Autoriza transferencia financeira para UES
Unidade de Ensino Supletivo".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Célio Luquine, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a UES - Unidade de Ensino supletivo - a importância de CR\$24.000.000' (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para pagamento de despesas de funcionamento;

Art. 2º- O valor a ser transferido será retirado da dotação 3.2.5.4, apoio financeiro a estudantes, ficando referida dotação com a verba de CR\$56.000.000 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para ser distribuída pelos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 30 de dezembro de 1985.

Presidente,

João Luís do Couto

Vice-Presidente,

Francisco José de Oliveira Junior

Secretário,

Aluísio Rod. J. et



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 870/85

"Autoriza transferência financeira para UES -
Unidade de Ensino Supletivo"

O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Célio Luquine, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a UES - Unidade de Ensino Supletivo - a importância de Cr\$24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para pagamento de despesas de funcionamento;

Art. 2º - O valor a ser transferido será retirado da dotação 3.2.5.4, apoio financeiro a Estudantes, ficando referida dotação com a verba de Cr\$56.000.000 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para ser distribuída pelos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1985. (23/12/1985).

* CÉLIO LUQUINE *

* PREFEITO MUNICIPAL *



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

Parecer da Comissão de Justiça, Finança e Legis-
lação ao Projeto de Lei 870/85, que Autoriza a
transferência financeira para UES - Unidade de /
Ensino Supletivo.

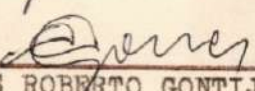
Nos termos do art. 13, item I compete à Câmara
Municipal apreciar e votar o Projeto em pauta.

Pedimos sua votação em regime de URGÊNCIA. Bem co-
mo a dispensa do interstício mínimo de 24 horas para 2ª Votação
conforme preceitua o art. 181, parágrafo 3º do Regimento Inter-
no.

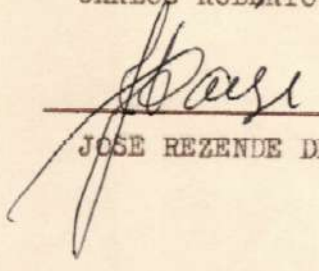
Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 1.985.



ANTONIO DIMAS DE REZENDE



CARLOS ROBERTO GONTIJO



JOSE REZENDE DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

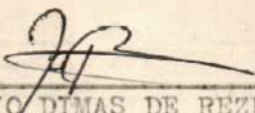
Serviço:

Parecer da Comissão de Justiça, Finança e Legislação ao Projeto de Lei 870/85, que Autoriza a transferência financeira para UES - Unidade de Ensino Supletivo.

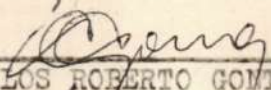
Nos termos do art. 13, item I compete à Câmara Municipal apreciar e votar o Projeto em pauta.

Pedimos sua votação em regime de URGÊNCIA. Bem como a dispensa do interstício mínimo de 24 horas para 2ª Votação conforme preceitua o art. 181, parágrafo 3º do Regimento Interno.

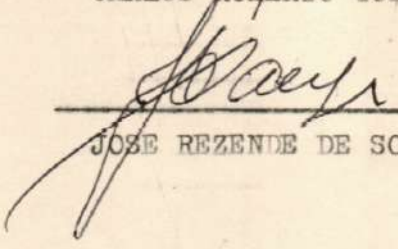
Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 1.985.



ANTONIO DIMAS DE REZENDE



CARLOS ROBERTO GONTIJO



JOSE REZENDE DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 870/85

"Autoriza transferência financeira para UES -
Unidade de Ensino Supletivo"

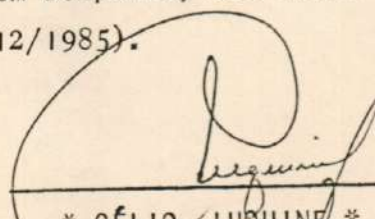
O povo do Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Cêlio Luquine, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a UES - Unidade de Ensino Supletivo - a importância de Cr\$24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para pagamento de despesas de funcionamento;

Art. 2º - O valor a ser transferido será retirado da dotação 3.2.5.4, apoio financeiro a Estudantes, ficando referida dotação com a verba de Cr\$56.000.000 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para ser distribuída pelos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1985. (23/12/1985).


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 870/85

"Autoriza transferência financeira para UES -
Unidade de Ensino Supletivo"

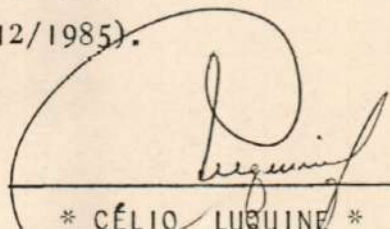
O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Célso Luquine, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a UES - Unidade de Ensino Supletivo - a importância de Cr\$24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para pagamento de despesas de funcionamento;

Art. 2º - O valor a ser transferido será retirado da dotação 3.2.5.4, apoio financeiro a Estudantes, ficando referida dotação com a verba de Cr\$56.000.000 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para ser distribuída pelos membros do Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1985. (23/12/1985).


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *